



santa maria da feira câmara municipal

EDITAL N.º 49/2023/DAOA

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 23 de outubro de 2023, aprovada na reunião ordinária de 6 de novembro de 2023, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 7 de novembro de 2023. ---

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



D
D

Ata n.º 56 – No dia 23 de outubro de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----
Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata n.º 55-----

Reunião ordinária de 9 de outubro de 2023-----

2 – “Bairro Vivo – Requalificação do Largo das Airas”-----

- **Determinação da abertura de concurso público** -----

- **Aprovação do preço base** -----

- **Aprovação do prazo do contrato**-----

- **Aprovação das peças do procedimento** -----

- **Designação do júri, perito agregado e gestores do procedimento**-----

3 – Alteração da postura de trânsito na Avenida do Monumento – São João de Ver-----



-
- 4 – Empreitada de “Construção de muros de suporte e vedação” –
São João de Ver -----
- Auto de receção definitiva -----
 - 5 – Empreitada de “Arruamento do pavilhão de São João de Ver” –
São João de Ver -----
- Auto de receção definitiva -----
 - 6 – Empreitada de “Reformulação do cruzamento da Ponte do
Farinheiro” – Fornos -----
- Auto de receção definitiva -----
 - 7 – Acordo entre o Município, Nuno Ferreira, e outro, e a Freguesia
de Romariz – Travessa das Pedrinhas -----
 - 8 – Acordo entre o Município, Margarida Couto e cônjuge, e a
Freguesia de Argoncilhe – Rua São Domingos -----
 - 9 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para
celebração de contratos de tarefa e avença – Serviços de
cocriação baseada em jogos criativos
(SMF/0000/2801/AD/S/23) -----
 - 10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para
celebração de contratos de tarefa e avença – Serviços
consultoria no âmbito da candidatura aos Bairros Comerciais
Digitais (SMF/00002496/CP/S/23) -----
 - 11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para
celebração de contratos de tarefa e avença – Serviços de Estudo
de Viabilidade Económico-Financeiro para a Interface de
Transportes de Lourosa/Fiães (SMF/00002659/AD/S/23) -----
 - 12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para
-



- celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Estudo Prévio para a construção de 12 empreendimentos de habitação a custos controlados em terrenos Municipais (SMF/02625/FEUR3/S/23) -----
- 13 - “Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Aces Feira/Arouca” -----
Ratificação de despacho -----
- 14 - Cessão de exploração de Quiosque junto ao açude da Ilha - Caldas de São Jorge -----
- Determinação da abertura de concurso público -----
- Aprovação do preço base -----
- Aprovação do prazo do contrato -----
- Aprovação das peças do procedimento -----
- Designação do júri do procedimento -----
- 15 - Concessão de exploração da cafetaria da Biblioteca Municipal -
- Determinação da abertura de concurso público -----
- Aprovação do preço base -----
- Aprovação do prazo do contrato -----
- Aprovação das peças do procedimento -----
- Designação do júri do procedimento -----
- 16 - Requalificação do Monte da Pedreira - Fiães -----
Relatório Final -----
- 17 - Requalificação do Monte da Pedreira - Fiães -----
Nomeação de Gestor de contrato -----
- 18 - Requalificação do Monte da Pedreira - Fiães -----
Aprovação da minuta do contrato -----



19 – Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo -----

Aprovação da minuta do contrato de prorrogação de prazo -----

20 – PAC - Programa de Apoio à Cultura (2023) | Medida 2 – Parcerias de Programação, subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025) | Lista Definitiva -----

21 – PAC-Programa de Apoio à Cultura (2024) | Medida 2 – Parcerias de Programação, subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025) | Lista Definitiva -----

22 – Regulamento de Organização, Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário – Interface de Transportes Lourosa/Fiães--

23 – “Serviço de Recolha Seletiva porta-a-porta e transporte ao destino final de Biorresíduos -----

Ratificação de despacho -----

24 – Perlim’23 – Mercado de Natal, Circo e Pista de Gelo -----

Ocupação de espaço público -----

25 – Processos de Urbanização e Edificação -----

26 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria -----

Relação dos pagamentos efetuados-----

Listagem dos processos de urbanização e edificação apreciados-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Votos de congratulação por mérito desportivo-----



O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Xavier Almeida, atleta do concelho, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Muaythai na categoria de 75kg sénior, ao serviço da equipa Iron Legs Academy; -----

Tomás Cerqueira, atleta do concelho, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Muaythai Light na categoria de 57kg sénior, ao serviço da equipa Iron Legs Academy;-----

Léo Paiva, atleta do concelho, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Muaythai na categoria 33kg cadetes, ao serviço da equipa Iron Legs Academy; -----

Alexandre Gonçalves, atleta do Sporting Clube S. João de Ver, que alcançou o 2.º lugar no Circuito Nacional de Águas Abertas; -----

Fábio Barbosa, atleta do Clube Desportivo Feirense , que alcançou o 4.º lugar da geral e o 2.º lugar no escalão M35 no Campeonato Nacional de Trail Endurance XL; -----

José Borges, atleta do concelho, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Enduro BTT 2023. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Obras nas escolas -----

A Vereadora Maria Manuela Alves questionou se já iniciaram as obras no Jardim de Infância, em Guisande, e na EB do Arraial, em Sanguedo, e qual o prazo previsto para a sua conclusão. -----



Bizfeira -----

O Vereador Márcio Correia referiu que os Vereadores do Partido Socialista verificaram que, nos últimos tempos, os perfis de convidados palestrantes no Bizfeira são de Centro-Direita ou de Direita, sugerindo, face à importância que o evento poderá ter na economia local, que se convidem palestrantes de outras áreas políticas. -----

Aces Feira/Arouca -----

O Vereador Márcio Correia questionou qual o ponto de situação do edifício que albergará a Unidade de Saúde Familiar Egas Moniz e a Unidade de Saúde Familiar Terras Santa Maria, reconhecendo o esforço que o Sr. Presidente da Câmara tem feito para alavancar essa obra. -----

Redução de velocidade-----

O Vereador Márcio Correia disse que gostaria que os serviços da Câmara estudassem a hipótese de redução de velocidades, em algumas vias do Concelho, principalmente, naquelas onde ocorrem excessos de velocidade, ou seja, na Avenida 25 de Abril, na Rua Ferreira de Castro, na Avenida Francisco Sá Carneiro, desta cidade, e ainda, na Rua Principal, em Sanguedo, na Rua Central, em Canedo, na rotunda da A32 com a EN223, em Caldas de São Jorge, na Rua de São José, em Santa Maria de Lamas, na Rua do Bairro da Mata e na Rua Afonso Albuquerque, em Arrifana. -----

Em resposta às questões colocadas, mais concretamente quanto à questão das **obras nas escolas** do Jardim de Infância de Fornos, em Guisande, e da EB do Arraial, em Sanguedo, abordada pela Vereadora Maria Manuela Alves, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que



esclareceu que ambas foram fruto de um planeamento atempado. -----
Assim, disse que para a Escola Básica do Arraial, em Sanguedo, foi encontrada uma solução temporária, que não é, obviamente, a perfeita, e cujo foco foi manter a comunidade educativa coesa, no mesmo espaço, na freguesia de origem e na proximidade do estabelecimento escolar. ---
Recordou o protocolo aprovado com a Juventude de Sanguedo para arrendar o espaço, sublinhando que estas intervenções no parque escolar, acarretam custos com a locação de salas modulares.-----
Referiu que, nas últimas semanas, face a circunstâncias atípicas, que se prendem com o mau tempo, surgiu uma situação pontual, que gerou incómodos no espaço exterior e nos acessos, encontrando-se já agendada uma reunião com a comunidade educativa, para tentar mitigar a situação e melhorar o ambiente educativo.-----
Finalizando, o Vereador Gil Ferreira disse que se está a fazer tudo o que é possível para melhorar a situação, e que apesar de não ser uma solução ótima, é a possível, face ao planeamento das intervenções de reabilitação da Escola Básica do Arraial, em Sanguedo, destacando que se trata de uma reabilitação estrutural. -----
Relativamente ao Jardim de Infância do Candal confirmou que, efetivamente, há um atraso na execução da empreitada, mas que os alunos estão colocados em duas salas, uma delas polivalente, beneficiando de um conjunto de recursos, designadamente, de biblioteca, sala do futuro, refeitório e recreio. -----
Salientou que, neste momento, e em articulação com o Pelouro das Obras Municipais, se está a fazer o melhor possível, sublinhando que o planeamento e a execução de obras em equipamentos públicos é muito



complicado, pelo que apela a algum sentido de colaboração e de tolerância, perante as soluções temporárias adotadas, frisando que não é o facto de o tema ter sido alvo de uma reportagem nos meios de comunicação que resolve os problemas. -----

O Vereador Gil Ferreira esclareceu que se trata de uma única empreitada que se divide em duas intervenções, uma é a demolição da antiga sala do Jardim de Infância do Candal, em Lobão, e a outra, é a substituição da cobertura do Jardim de Infância de Fornos, em Guisande. -----

A Vereadora Maria Manuela Alves interveio dizendo não lhe tinham respondido porque a questão se cingia à previsão de conclusão das obras no Jardim de Infância, em Guisande, e se as mesmas contemplavam a cantina e as casas de banho. -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que a forma como o Vereador Gil Ferreira aludira à denuncia na comunicação social lhe causa confusão, e que se a sua intenção é demover futuras denúncias, isso não é correto. -----

O Sr. Presidente frisou que estas situações, às vezes, desagradam ao gestor público, até porque é do conhecimento geral a complexidade associada ao procedimento e execução de empreitadas. -----

O Vereador Márcio Correia informou que, juntamente com a Vereadora Maria Manuela Alves e com a líder do Partido Socialista na Assembleia Municipal, foi visitar o Jardim de Infância de Fornos, em Guisande, e estiveram com o Diretor do Agrupamento, com o Presidente da Junta, e com a Presidente da Associação de Pais, os quais estão convictos que, também, vai ser executada uma requalificação interior. -----



O Vereador Amadeu Albergaria clarificou que se está a falar de um problema identificado, atempadamente, pelo Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, cujo procedimento de contratação pública e respetiva execução da obra, se cinge à remoção do fibrocimento, à semelhança do que sucedeu nos demais edifícios escolares municipais. -----

Recordou que há cerca de um ano os Vereadores do Partido Socialista levantaram a questão do encerramento do Jardim de Infância do Candal, e que o Executivo, na tentativa de prolongar o seu funcionamento, negociou o adiamento da empreitada, a qual foi consignada no passado dia 3 de julho, transmitindo-se ao empreiteiro a absoluta necessidade de a obra estar pronta em 60 dias, preferencialmente, durante o período de interrupção letiva, mas que apesar dessa insistência, o empreiteiro só a iniciou no passado dia 20, principiando pelo Jardim de Infância do Candal, em Lobão. -----

Esclareceu que o eventual incumprimento do prazo de execução da empreitada, 60 dias, implica a resolução do contrato, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, salientando que os pedidos de alteração à ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho são da responsabilidade do empreiteiro. -----

Explicou, ainda, que esta empreitada se limita à execução da demolição da antiga sala do Jardim de Infância do Candal, em Lobão, e à substituição da cobertura do Jardim de Infância de Fornos, em Guisande. -----

O Vereador Gil Ferreira acrescentou que, de facto, a comunidade educativa apresentou um conjunto de ambições, para as quais, num



outro âmbito e num outro fórum, se faria o planeamento, mas não nesta empreitada. -----

O Vereador Márcio Correia frisou que os Vereadores do Partido Socialista não culpabilizaram ninguém, só pretendem que a obra seja executada rapidamente, e, se possível, com a requalificação das casas de banho e da cozinha. -----

O Sr. Presidente considerou importante a chamada de atenção por parte da Vereadora Maria Manuela Alves, acrescentando que o assunto o preocupa e que tem vindo a ser questionado nas redes sociais, tendo a Vereadora Maria Manuela Alves retorquido que não teve intenção, absolutamente nenhuma, de criticar o município. -----

O Sr. Presidente disse que lhe apraz registar as relações entre o Executivo Permanente e a Oposição, pelo respeito, no debate e na discussão dos temas, o que considerou positivo e revelador do bom funcionamento das democracias, agradecendo a chamada de atenção daquela Vereadora. -----

No que concerne à questão do **Bizfeira**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse que aquele Vereador referira, em jeito provocatório, que os convidados palestrantes do Bizfeira são de Centro-Direita ou de Direita, o que não é verdade, recordando que o Bizfeira iniciou, em 2014, com Pedro Passos Coelho, à data Primeiro Ministro, e que, no ano seguinte, quando o Partido Socialista ganhou as eleições, o convidado foi Augusto Santos Silva, atual Presidente da Assembleia da República, e no ano seguinte, foi convidado o Ministro, Pedro Siza Vieira. -----

Acrescentou que, nesta edição, vai estar presente o Primeiro Ministro de



São Tomé e Príncipe, tendo também sido convidado o atual Primeiro Ministro, António Costa, que não pode comparecer, sublinhando que a dimensão do BizFeira e a dignidade do Concelho assim o exigem. -----

Relativamente à questão do **ACES Feira/Arouca**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse que o edifício está a ser projetado para um terreno municipal, junto à GNR, não existindo ainda projeto de execução, dando nota que a intenção é recorrer ao financiamento, por via Plano de Recuperação e Resiliência - PRR, face à estimativa na ordem dos 8 ou 9 milhões de euros. -----

Recordou que estão, em curso, a construção de três Unidades de Saúde Familiar, designadamente, em Canedo, em Milheirós de Poiares e em São Paio de Oleiros/Nogueira da Regedoura, bem como a requalificação das Unidades de Saúde Familiar, de Romariz e de Rio Meão. -----

Sobre a questão da **redução de velocidade**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse que a redução de velocidade na Avenida do Monumento, foi uma decisão conjunta, frisando que as pessoas têm de respeitar o limite de velocidade dentro das localidades. -

O Vereador Amadeu Albergaria solicitou ao Vereador Márcio Correia a relação das ruas que elencara, sublinhando que parte delas já estavam sinalizadas. -----

ORDEM DO DIA -----

1 - Ata n.º 55 -----

Reunião ordinária de 9 de outubro de 2023 -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----



2 – “Bairro Vivo – Requalificação do Largo das Airas”-----

- Determinação da abertura de concurso público-----

- Aprovação do preço base -----

- Aprovação do prazo do contrato -----

- Aprovação das peças do procedimento-----

- Designação do júri, perito agregado e gestores do procedimento---

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 17 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri, peritos agregados e gestores do procedimento, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Escolha do procedimento, valor do contrato e prazo de execução: -----

A escolha do procedimento em função do valor do contrato a celebrar, cujo valor é de € 1.611.916,71 (Um milhão, seiscentos e onze mil, novecentos e dezasseis euros e setenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo que proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do



CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 12 meses após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade -----

A requalificação do Largo das Airas insere-se no plano de requalificação dos espaços públicos de Santa Maria da Feira. Este é um espaço com valor patrimonial e paisagístico, com vários equipamentos (educativos e desportivos) que carece de uma requalificação profunda. A esta requalificação esta também subjacente a estratégia definida pelo pelouro da Ação Social para a transformação deste espaço num polo de convívio e aproximação entre as diferentes gerações denominado por Bairro Vivo. -----

Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----



- Júri do procedimento: -----

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:-----

- Presidente - Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira; -----

- Vogais Efetivos - Dra. Ana Maria Coelho Santos e Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite;-----

- Vogais Suplentes - Dra. Maria da Graça Coelho Santos e Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto.-----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.ª Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas. -----

Proponho, ainda, a designação, como gestores do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, do Técnico Superior Elísio Henriques e da Técnica Superior Alexandra Tavares a quem deve ser autorizada a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma.-----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, bem como os respetivos anexos. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2655/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o vereador Sérgio Cirino dito que os vereadores do Partido Socialista repararam



que nas obras lançadas a concurso, invariavelmente, consta uma declaração que refere que não é possível a incorporação de 10% de materiais reciclados, questionando o respetivo fundamento. -----

Referiu que a lei pode obrigar, mas tal pode não ser exequível, comentando que em Direito uma coisa é a law in action, outra é a law in the books, ou seja, uma coisa é a teoria outra é prática. -----

O Sr. Presidente respondeu que se trata de uma questão técnica, que não existe nenhuma orientação política para se fugir à obrigatoriedade do legislado. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

3 - Alteração da postura de trânsito na Avenida do Monumento - São João de Ver -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3785/2023/JP/DRVT, datada de 11 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento do solicitado, apresenta-se para análise com vista a aprovação, proposta de redução da velocidade máxima de circulação na Avenida do Monumento, no troço compreendido entre a interseção com a Rua das Barrocas e a Rotunda Lions Clube de Santa Maria da Feira, freguesia de São João de Ver. -----

Com o crescimento urbanístico de novos equipamentos e unidades industriais neste arruamento, tem-se verificado um aumento considerável de fluxo de tráfego neste arruamento, impondo-se que a



velocidade máxima de circulação, atualmente de 70 Km/h, seja reduzida, por forma a melhorar a segurança na circulação rodoviária neste troço da via e nas várias interseções ao longo deste arruamento.-- Nesse sentido, e de acordo com a peça desenhada em anexo, propomos que a velocidade de máxima de circulação na Avenida do Monumento, no sentido norte/sul, no troço compreendido entre a interseção com a Rua das Barrocas e o n.º de policia 2232 (a 180 m da), seja de 50 Km/h. No sentido sul/norte, no troço compreendido entre Rotunda Lions Clube de Santa Maria da Feira e a interseção com a Rua de Santo André que a velocidade máxima de circulação, também seja de 50 Km/h. -----

Propõe-se ainda que, neste troço, seja implementado no pavimento a marca M20 (Bandas cromáticas) por forma a alertar os condutores para a necessidade de praticar velocidades mais reduzidas no local. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor de Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. Assim sendo, e salvo melhor opinião superior, entendemos submeter a mesma à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para posteriormente implementação no local. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, datada de 18 de outubro de 2023, do



seguinte teor:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito da freguesia de São João de Ver, com implicações na Avenida do Monumento nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas duas plantas de sinalização rodoviária. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais. -----

4 – Empreitada de “Construção de muros de suporte e vedação” – São João de Ver -----

- Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Manuel Vieira & Irmão, Lda., a que se refere a informação n.º 3878/2023/SCATALAO/DFE/17, datada de 16 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos, da empreitada em assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto se envia o referido auto. -----

De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na



sua redação atual, nos n.º 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. -----

A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é no valor de 246,45 € (duzentos e quarenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos).”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 18 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada.” -----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 - Empreitada de “Arruamento do pavilhão de São João de Ver” – São João de Ver -----

- Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Manuel Vieira & Irmão, Lda., a que se refere a informação n.º 3877/2023/SCATALAO/DFE/16, datada de 16 de



outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----
“Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos, da empreitada em assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto se envia o referido auto. -----
De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.º 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. -----
A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é no valor de 1.406,49 € (mil, quatrocentos e seis euros e quarenta e nove centimos).”-----
Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 18 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----
“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada.” -----
Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



6 - Empreitada de “Reformulação do cruzamento da Ponte do Farinheiro” - Fornos -----

- Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Rosas Construtores, S.A., a que se refere a informação n.º 3748/2023/AO/DASU, datada de 9 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeitos de homologação do auto de receção definitiva da obra em epígrafe, bem como a restituição dos décimos, quantias retidas e extinção de caução, junto se anexa o referido auto. -----

Após homologação do referido auto, deverá ser remetido o duplicado ao empreiteiro, ficando o original na posse desta Câmara Municipal.-----

As garantias prestadas foram as seguintes:-----

Caução	Valor (€)	Garantia
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 1	338,37 €	Quantia retida
Reforço de garantia - garantia - Auto Medição n.º 2	666,91 €	Quantia retida
Reforço de garantia - garantia - Auto Medição n.º 3	901,56 €	Quantia retida
Reforço de garantia - garantia - Auto Medição n.º 4	1.033,20 €	Quantia retida
Reforço de garantia - garantia - Auto Medição n.º 5	340,31 €	Quantia retida
Reforço de garantia - garantia - Revisão de Preços	323,98 €	Quantia retida
Total Cauções	3.604,33 €	-----

Assim e de acordo com o Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, foi já mandado restituir 3.243,90 €, isto é, 90% do valor total das cauções prestadas. -----

No entanto e uma vez que a obra se encontra em condições de ser



recebida definitivamente, deverá ser restituído o remanescente, no valor de 360,43 €. -----

Remete-se à Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 23 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada.” -----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Acordo entre o Município, Nuno Ferreira, e outro, e a Freguesia de Romariz – Travessa das Pedrinhas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 18 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço publico é um bem coletivo e a sua



requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do
acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████) ██████████

residente ██

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████), ██████████,

residente ██

████████████████████, concelho ██████████ -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Romariz pessoa coletiva n.º 507120809, com sede na Rua
António José de Paiva e Sousa, n.º 379 na freguesia de Romariz, deste
concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente,
Nuno Joel Valente de Sousa Rocha. -----



- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito em Fafião, freguesia Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1544.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 883/de Romariz.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 49 m², a destacar do prédio identificado na cláusula anterior, área essa devidamente identificada na planta se anexa e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o muro de suporte;-----

b) pavimentar a faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 47.925,12 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e cinco euros e doze cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras



elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente acordo. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado



pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos, bem como uma planta, a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3931/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 - Acordo entre o Município, Margarida Couto e cônjuge, e a Freguesia de Argoncilhe - Rua São Domingos-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 18 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----



Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 27 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir a edificação existente e executar o novo muro de vedação; ---
- b) executar o passeio;-----
- c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 11.203,48 (onze mil duzentos e três euros e quarenta e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----



4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos, bem como uma planta, a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3930/2023



da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo
Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa. -----

**9 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para
celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de cocriação
baseada em jogos criativos (SMF/0000/2801/AD/S/23)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação da Divisão de Comunicação, Relações Públicas e
Internacionais, datada de 20 de setembro de 2023, que, seguidamente,
se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----
Considerando a natureza do projeto Colaborar e Cocriar o bem-estar em
Santa Maria da Feira | PAOIT1 - AMP SUL, financiado pelo PRR, que
visa repensar e redefinir o Concelho utilizando uma abordagem
multidirecional (bottom up e top down) envolvendo os cidadãos, agentes
locais públicos ou privados e os decisores políticos, partindo do
conhecimento da comunidade - dos saberes históricos, culturais, sócias
e económico - e do potencial patrimonial endógeno, para redefinir o
espaço onde queremos viver de forma justa, verde e produtiva. Trata-se
de cocriar soluções para o município, através de ações que recorrem à
educação não formal, à criatividade/arte e gamificação. -----

Objeto da Aquisição: -----



Realização de 9 sessões presenciais com a duração máxima de 3 horas organizadas em grupos que devem variar entre 20 e 60 pessoas. As sessões serão acompanhadas de sistemas de recolha de dados, registo fotográfico e codificação para análise final e construção de relatórios da atividade. -----

Tipo de Procedimento a Adotar/Justificação da Opção:-----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, D.L n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

O procedimento visa a realização de atividades de cocriação baseadas em jogos. Pretende-se a contratação de entidade, com experiência profissional comprovada na área da cocriação e gaming envolvendo públicos diferenciados para o desenvolvimento de ações utilizando um processo jogável presencial que implica uma abordagem colaborativa para fomentar a máxima participação e liberdade de expressão dos cidadãos.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade do trabalho. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Aquisição; -----

O prestador de serviços deverá exercer as funções com as seguintes responsabilidades: -----



Realização do processo jogável presencial que implica uma abordagem colaborativa para fomentar a máxima participação e liberdade de expressão, reforçada através dos mecanismos de jogos e focada em resultados, através da realização de 9 sessões, que incluirão:-----

. Quebra-gelo inicial: dinâmica de interação entre participantes e de auto-apresentação para gerar empatia e um quadro de referências partilhado, baseado em jogos de storytelling e trocas diretas/cumprimentos.-----

. Introdução ao tema: dinâmica de expressão geral de valores através de dinâmicas de grupo criativas (expressão através de objetos e desenhos com os quais podem contruir conceitos e partilhar).-----

. Representação dos elementos patrimoniais e pontos de interesse no território: dinâmica jogável de representação espacial das prioridades e destaques territoriais, valores e oportunidades.-----

. Interação entre grupos para enriquecimento dos valores identificados: dinâmica de interação e troca entre participantes e mesas, disrupção e co-construção.-----

. Geração de propostas: partindo das representações das prioridades, permitir a criação de soluções e propostas de valorização e possíveis resoluções de problema (co-criação e co-construção).-----

. Apresentação, sistematização e votação: apresentação e debate das propostas entre participantes, incluindo um sistema de votação alternativa (e.g., multi-votos e multi-critério) gerador de co-decisão. ----

Condições Base do Procedimento:-----

Preço Base previsto – 19.000 € + IVA à taxa legal em vigor. Valor apurado mediante a consulta prévia de mercado Condições de



pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas Prazo do contrato: 26 meses. -----

Local de prestação do serviço: território do concelho de Santa Maria da Feira -----

Condições de Faturação: -----

A faturação deverá ocorrer 30% no primeiro dia útil após a adjudicação e 70% com a conclusão dos serviços. -----

Documentos a apresentar; -----

- comprovativo de experiência profissional na área da cocriação e gaming.-----

Fornecedor a Consultar:-----

Nome: Micael da Silva e Sousa -----

Endereço: Rua Francisco Pereira da Silva, n.º 3 7.º esq.-----
2410-105 Leiria, Portugal -----

CC: 12069300 3 ZX0 -----

NIF: 227460898-----

Tlm. 912376579 -----

Email: micaelssousa@gmail.com-----

Critério/S de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----
. Preço mais vantajoso - 100%.-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 94-2023/DCPGA, datada de 16 de outubro de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando a complexidade e a especificidade do objeto do serviço em causa, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a



realização do serviço objeto do contrato. -----

Atenta a natureza do projeto Colaborar e Cocriar o bem-estar em Santa Maria da Feira | PAOITI - AMP Sul, financiado pelo PRR , que visa repensar e redefinir o concelho utilizando uma abordagem multidirecional (bottom up e top down) envolvendo os cidadãos, agentes locais públicos ou privados e os decisores políticos, partindo do conhecimento da comunidade - dos saberes históricos, culturais, sociais e económico - e do potencial patrimonial endógeno, para redefinir o espaço onde queremos viver de forma justa, verde e produtiva; há a necessidade de cocriar soluções para o Município, através de ações que recorrem à educação não formal, à criatividade/arte e gamificação. -----

O objeto do contrato em causa visa a realização de atividades de cocriação baseadas em jogos; em concreto, a realização de um processo jogável presencial que implica uma abordagem colaborativa para fomentar a máxima participação e liberdade de expressão, reforçada através dos mecanismos de jogos e focada em resultados. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com carácter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo



Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às empresas convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de outubro de 2023, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3786/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão tendo o Vereador Márcio Correia questionado se o financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência - PRR atinge os 100%, ao que Sr. Presidente respondeu, afirmativamente. -----

O Vereador Márcio Correia disse que sendo o valor de cerca de 2.111,00 €/sessão, se traduz no valor aproximado de 711,00 €/hora, sublinhando que os Vereadores do Partido Socialista entendem que o ajuste direto, apesar de financiado, não deixa de ser muito caro.-----



O Sr. Presidente disse que não lhe parece que seja caro, tendo em conta o número de pessoas por sessão. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – Serviços consultoria no âmbito da candidatura aos Bairros Comerciais Digitais (SMF/00002496/CP/S/23) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico, datada de 16 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Em resultado da aprovação da candidatura Bairro Comercial Digital “Vai-me à Loja - Centro Histórico” no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência - Convite à apresentação de Propostas Finais para Desenvolvimento de projetos integrada na medida “Bairros Comerciais Digitais” (Aviso de Abertura de Concurso n.º 12/C16-i02/2023), surge a necessidade de se proceder à revisão de algumas partes da candidatura inicial, bem como elaborar documentos que integrarão a implementação da mesma. -----

O Bairro Comercial Digital de Santa Maria da Feira está circunscrito geograficamente a um espaço contíguo, que integra as artérias do seu centro histórico. Trata-se da área nobre, que tem vindo a ser alvo de



investimento público, com ruas em bom estado de conservação, praças agradáveis e edifícios repletos de história, constituindo uma boa opção comercial para quem trabalha ou visita a cidade, e um fator de atratividade, numa perspetiva de visitaçao e lazer. Este projeto contribuirá para a competitividade dos operadores económicos do centro histórico de Santa Maria da Feira, assente no uso avançado de tecnologia como catalisador das potencialidades já dinamizadas em Santa Maria da Feira, apostando numa visão de complementaridade entre as várias propostas de valor da oferta do Bairro Histórico (gastronomia, comércio e serviços, cultura, património, etc.). -----

Objeto da Aquisição: -----

Esta contratualização visa proceder à revisão do Business Plan do Bairro Comercial Digital “Vai-me à loja (centro histórico)”, de acordo com as condicionantes identificadas no parecer de aprovação do projeto.

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de convidar 3 empresas que apresentam know-how na prestação destes serviços, com a dimensão que o mesmo requer. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho



subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

- Apresentação da revisão do Business Plan do Bairro Comercial Digital “Vai-me à loja (centro histórico) a implementar;-----
- Revisão do Modelo de Gestão e Implementação do projeto.-----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base Previsto: 25.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta ao mercado.-----

Prazo geral do contrato: 30 dias;-----

Condições de pagamento - O pagamento será realizado, no prazo de 60 dias, após a prestação de cada serviço;-----

Local de prestação de serviços: Remotamente e no Município de Santa Maria da Feira.-----

Fornecedor a Consultar:-----

Empresa: Astrolábio, Orientação e Estratégia, SA -----

Morada: Rua da Lionesa, 446, Edifício C 12 | 4465-671 Leça do Balio --

NIF: 509988830 -----

Email: adrianofidalgo@astrolabio.com.pt-----

Empresa: Mymanagement Lda. -----

Morada: Rua Afonso Lopes Vieira, Fração A, Cave, N.º 49, Porto Moniz, 2400-082 Leiria-----

NIF: 513291180 -----

Email: comercial@mymanagement.pt-----

Empresa: CH Business Consulting SA. -----

Morada: Centro de Negócios Grupo CH | Parque Empresarial de Eiras, Lote 22, 3020-430 Coimbra-----



NIF: 504052241 -----

Email: antoniohenriques@chconsulting.pt -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

. Preço mais vantajoso - 100%.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 93-2023/DCPGA, datada de 16 de outubro de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando a complexidade e a especificidade do objeto do serviço em causa, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

O Bairro Comercial Digital de Santa Maria da Feira está circunscrito geograficamente a um espaço contíguo que integra as artérias no seu centro histórico; sendo este dotado de infraestruturas repletas de história que contribuem para a dinamização dos setores do comércio e dos serviços, aumentando a competitividade dos operadores económicos do centro histórico e potencializando a cidade e o comércio local; sendo necessária a revisão do Business Plan da candidatura inicial do Bairro Comercial Digital “Vai- me à Loja Centro Histórico”. -----

O comércio local e os serviços locais dão vida aos nossos espaços e valorizam o quotidiano de quem cá vive e a experiência de quem nos visita, passando a ser necessário incorporar cada vez mais elementos tecnológicos que unam os ambientes físicos e digitais, recuperando, o conceito de urbanismo comercial numa vertente digital. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em



documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às empresas convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de outubro de 2023, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3482/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão tendo o Vereador



Sérgio Cirino questionado se se equaciona a possibilidade de as lojas virtuais se acomodarem nesse site, tendo o Sr. Presidente respondido que a ideia é criar um bairro com os diferentes atores da rua, com as lojas virtuais alojadas no site. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro para a Interface de Transportes de Lourosa/Fiães (SMF/00002659/AD/S/23)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Diretor de Departamento, datada de 3 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, ao construir a Interface de Transportes Lourosa/Fiães, pretendeu criar melhores condições para os utilizadores dos transportes públicos de passageiros, constituindo-se como um local de Terminal Rodoviário a Sul da Área Metropolitana do Porto. Simultaneamente, pretende-se promover a mobilidade multimodal sustentável às diversas funções urbanas, constituindo este terminal rodoviário um dos reais promotores das estratégias para a redução do teor de carbono nos territórios, nomeadamente nas zonas urbanas. -----

A Interface de Transportes dispõe de diversos espaços que permitem



uma melhor prestação deste serviço aos passageiros, sem relegar as condições para as diversas empresas que ali operam. -----

As interfaces de transporte são reguladas pelo decreto-lei n.º 170/71, de 27 de abril, que aprova as normas para a exploração e funcionamento das Estações Centrais de Camionagem. -----

Justificação da Necessidade: -----

É intenção do executivo Municipal ponderar realizar uma Concessão de serviço público para a gestão e exploração da Interface de Transportes Lourosa / Fiães em detrimento da gestão e exploração direta do equipamento pelos serviços Municipais, o que obriga a ter uma base de comparação entre modelos de gestão.-----

Acresce ao facto que numa das soluções nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 170/71, de 27 de abril, é exigível, previamente à realização do procedimento concursal para a concessão da exploração do serviço público de gestão e exploração da Interface de Transportes Lourosa / Fiães, que seja elaborado um estudo prévio de viabilidade Económico-Financeiro. -----

No contexto suprarreferido, e por ausência de recursos internos especializados disponíveis para o efeito, o Município necessita de apoio técnico especializado com vista a contratação do serviço de Elaboração de Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro para a Interface de Transportes Lourosa / Fiães.-----

Assim consultado preliminarmente o mercado altamente capacitado, solicita-se autorização superior para a realização de um procedimento de ajuste direto para a contratação do “Elaboração de Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro para a Interface de Transportes



Lourosa / Fiães” nos termos abaixo indicados. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto principal a aquisição de “Elaboração de Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro para a Interface de Transportes Lourosa / Fiães”.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A opção pelo ajuste direto é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que a entidade a convidar seja comprovadamente dotada das capacidades e características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. Outra razão é assegurar a disponibilidade imediata para a prestação do serviço no prazo pretendido. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

A prestação de serviços deverá ser realizada contemplando as seguintes fases, atividades e tarefas: -----

Enquadramento inicial e definição de metodologia:-----



B
D

Entendimento do projeto	-----
. Caracterização do projeto	-----
. Identificação dos diferentes stakeholders	-----
. Definição dos objetivos a alcançar	-----
. Compreensão da procura existente e potencial de crescimento	-----
. Definição de possíveis cenários para a operacionalização do Interface de Transporte	-----
Elaboração do modelo de negócios e variáveis críticas	-----
Modelo de negócios do Interface de Transporte	-----
. Descrição e introdução dos principais pressupostos críticos:	-----
. Procura potencial	-----
. Receitas de operação	-----
. Custos de operação e manutenção	-----
. Investimento	-----
. Identificação de possíveis estruturas de financiamento	-----
Estudo de Viabilidade Económico-Financeira	-----
Enquadramento da operação na realidade social, económica, política e institucional	-----
. Análise de Rentabilidade Financeira	-----
. Cálculo da compensação financeira a receber/pagar pelo Município	---
. Análise de Sustentabilidade Financeira	-----
Conclusões, modelo financeiro e relatórios	-----
Minuta de relatórios e de sumário executivo com conclusões alcançadas	
. Modelo financeiro	-----
. Aprovação	-----
. Relatório final	-----



Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base Previsto; 17.500,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

. Prazo máximo do contrato - 30 dias. -----

. Condições de pagamento - 60 dias. -----

. Local de prestação de serviços; Remoto. -----

. Prazo de entrega de propostas - 6 dias. -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Pricewaterhousecoopers - Assessoria de Gestão, Lda. -----

NIF/NIPC: 504193279 -----

Email: hernani.jose.silva@pwc.com” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 92-2023/DCPGA, datada de 16 de outubro de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a elaboração de um estudo de viabilidade Económico-Financeiro para a Interface de Transportes Lourosa / Fiães.-----

A necessidade prende-se com a intenção do executivo do Município ponderar realizar uma concessão de serviço público para a gestão e exploração da Interface de Transportes Lourosa / Fiães em detrimento da gestão e exploração direta do equipamento pelos serviços Municipais, o que obriga a ter uma base de comparação entre modelos de gestão. -----



Ao construir a Interface de Transportes Lourosa / Fiães, a Câmara Municipal pretendeu criar melhores condições para os utilizadores dos transportes públicos de passageiros, constituindo-se como um local de Terminal Rodoviário a Sul da área Metropolitana do Porto. Simultaneamente, pretende-se promover a mobilidade multimodal sustentável às diversas funções urbanas, constituindo este terminal rodoviário um dos reais promotores das estratégias para a redução do teor de carbono nos territórios, nomeadamente nas zonas urbanas. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----



Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 23 de outubro de 2023, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a caderno de encargos a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3689/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que os Vereadores do Partido Socialista entendem que o estudo em questão deveria ter sido pensado quando se avançou com o projeto do Centro Coordenador de Transportes.-----

O Sr. Presidente recordou que, recentemente, aludira à falta de enquadramento legal para concessionar o Centro Coordenador de Transportes, estando os juristas, há mais de um ano, a tentar encontrar a solução jurídica adequada, tendo-se concluído pela necessidade do estudo económico-financeiro prévio. -----

O Vereador Sérgio Cirino disse ter verificado que existem alguns centros coordenadores de transportes com gestão organizada, referindo, a título de exemplo, o Centro Coordenador de Transportes de Braga. -----

Referiu que os vereadores do Partido Socialista entendem que seria perfeitamente exequível o Centro Coordenador de Transportes ter uma



gestão camarária, atendendo ao tipo de equipamento e ao tipo de rentabilidade. -----

Disse que a Câmara devia contratar uma pessoa competente e responsável, que gerisse o Centro Coordenador de Transportes, não só na perspetiva económica, mas introduzindo outras componentes, referindo que, por exemplo, no Centro Coordenador de Transportes de Braga existem atividades comerciais, designadamente, uma churrasqueira e uma loja de roupa, pois a gestão privada não vai acautelar essas componentes, vai sim ter em conta a rentabilidade. -----

Concluiu, reiterando, que os vereadores do Partido Socialista entendem que uma boa gestão pública seria a mais adequada para o Centro Coordenador de Transportes de Lourosa/Fiães, e seria muito importante para Santa Maria da Feira. -----

O Sr. Presidente disse que, naturalmente, o Executivo Permanente tem uma opinião diferente, e que não está a ver a Câmara a gerir aquele espaço, razão pela qual o pretende concessionar. -----

Deu nota que ele próprio discutiu com os técnicos da Câmara o modo de funcionamento de outros centros coordenadores de transportes, existindo muito poucos sob gestão camarária, e que, em termos de quadro legal de base, o País estava muito pobre. -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que se é um equipamento municipal não é necessário enquadramento legal para a Câmara o gerir, gerindo outros, que também poderia, nessa ótica, concessionar. -----

Terminou sugerindo que o Sr. Presidente e os restantes Vereadores visitassem o site do Centro Coordenador de Transportes de Braga, sublinhando que, pelo que averiguou, a Câmara de Braga procurou



uma pessoa bastante competente na área.-----

O Sr. Presidente conclui a sua intervenção reiterando que a opção do Executivo Permanente é mandar fazer o estudo, e que a intenção, depois, é concessionar. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, e dos Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo, votaram contra. -----

12 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Estudo Prévio para a construção de 12 empreendimentos de habitação a custos controlados em terrenos Municipais (SMF/02625/FEUR3/S/23)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3555/2023/CL/DHM, datada de 22 de setembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

. A Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira (ELH), aprovada em Reunião Ordinária de 24.04.2023 e em Assembleia Municipal de 28.04.2023, e aprovado pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) em 12.08.2023;-----

. A ELH prevê 720 soluções habitacionais de promoção Municipal, cujas



soluções de construção, reabilitação, aquisição, e aquisição e reabilitação enquadram-se no âmbito do Programa 1o Direito, a serem financiadas através do Investimento REC02-I01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - Componente 02 - Habitação; -----

. Além da medida referida no ponto anterior, o Município no âmbito das suas políticas de habitação pretende ampliar o tipo de resposta do seu parque habitacional, introduzindo a oferta de habitações de rendas acessíveis, destinadas às famílias que não reúnem as condições de acesso do Programa 1.º Direito, nem possuem capacidade financeira para aceder a uma resposta adequada no mercado imobiliário;-----

A vigência de uma linha de financiamento destinada à concessão de apoio financeiro, mediante empréstimo, para a promoção de habitações de rendas acessíveis no parque de habitação pública - Investimento REC02-I05 - Parque público de habitação a custos acessíveis, Componente 02 - Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);-----

Em ambas as linhas de financiamento o Município de Santa Maria da Feira poderá obter um financiamento para custear as despesas relacionadas com as prestações de serviços conexas com as empreitadas. -----

Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento de contratação de prestação de serviços de Arquitetura, por consulta prévia simplificada para a execução de "Estudos Prévios para a construção de 12 empreendimentos de habitação a custos controlados em terrenos Municipais', com estimativa orçamental no valor de 210.000,00 € (duzentos e dez mil euros) e duração de contrato de 12



meses, mediante os elementos instrutórios presentes em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 91-2023/DCPGA, datada de 9 de outubro de 2023, do seguinte teor:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A complexidade do objeto de contrato prende-se com os serviços de arquitetura para 12 empreendimentos de habitação a custos controlados em terrenos Municipais, dos quais metade se enquadrarem no âmbito da Estratégia Local de Habitação e do Programa “1.º Direito”, promovido no âmbito do Investimento RE-C02-I01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, do PRR e como tal sujeito a candidaturas, pelo que existem prazos a cumprir-; Os outros 6 empreendimentos destinam-se a candidaturas no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, promovido no âmbito do Investimento RE-C02-I05 - Parque público de habitação a custos acessíveis, do PRR.-----

Tendo em consideração a especificidade do serviço em causa, o elevado número de processos previstos para os 12 meses, que impossibilita a submissão de candidaturas a financiamento nos prazos presentes nos avisos dos Investimentos. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, que



não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----
Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----
Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta do Sr. Presidente, datada de 9 de outubro de 2023, do seguinte teor:-----
“Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedo parecer prévio favorável para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido. -----
À Câmara para ratificação.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3690/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a



Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

13 - “Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Aces Feira/Arouca”-----

Ratificação de despacho-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, datada de 19 de setembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de assegurar a limpeza das instalações de saúde que integram o “ACES FEIRA/AROUCA”, a partir de 01 de março de 2024, no âmbito da descentralização de competências, em conformidade com o D.L. n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, vimos por este meio solicitar a autorização para abertura de um procedimento concursal para a referida aquisição. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objetivo principal a aquisição de serviços de limpeza programada regular, programada profunda, não programada e permanente (piquete) nas diversas Instalações da “ACES FEIRA/AROUCA”, que no âmbito da transferência de competências para a os órgãos municipais, passam a ser da responsabilidade do Município de Santa Maria da Feira. -----

Condições Gerais: -----

Preço Base e Estimado Total Previsto: 823.600,00 €, acrescido do iva à taxa legal em vigor.-----



Prazo de Contrato: 10 meses, com início a 1 de março, ou na data da celebração do contrato, se ocorrer em data posterior. -----

Prazo de Reposição dos Consumíveis de Higienização - Um dia útil -----

Condições de Pagamento - De acordo com a legislação em vigor. -----

O tipo de procedimento é por concurso público com publicidade internacional, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 20.º do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Locais da Prestação de Serviços:-----

Instalação onde será prestado o serviço de Higiene e Limpeza	Morada
ACES FEIRA AROUCA	
ARS Norte - ACES Feira/Arouca ; Centro Saúde Santa Maria da Feira ; Maria + USP + UCC Feira+ URAP+ ECL)	Avenida Professor Egas Moniz, 7, 4520-244 Santa Maria da Feira
UCSP Norte - Mozelos	Alameda Alfredo Henriques, 107, 4535-159 Mozelos
UCSP Sul - Escapães	Rua Camilo Augusto Correia, 334, 4520-027 Escapães
UCSP Sul - Milheirós Poiães	Lugar Mamoá, 181, 3700-739 Milheirós de Poiães
UCSP Sul - Romariz	Rua do Ferreiro, 3700-897 Romariz
UCSP Este - Canedo	Rua do Centro Social, 122, 4525-117 Canedo
UCSP Este - Vale	Avenida da Igreja, 398, 4525-403 Vale VFR
UCSP Este - Vila Maior	Rua Dr. Ferreira Pinto, 230, 4525-522 Vila Maior
UCSP Lobão/Caldas - Lobão	Rua de Santiago, 1908, 4505-525 Lobão



UCSP Lobão/Caldas - Caldas S Jorge	Avenida Parque Desportivo, 6, 4505-686 Caldas S. Jorge
USF Egas Moniz	Avenida Prof. Egas Moniz, 14, 4520-244 Santa Maria da Feira
USF Cuidar - S. João de Ver	Rua da Unidade de Saúde, 42, 4520-616 S. João de Ver
USF Famílias	Rua do Infantário, 276, 4535-068 Lourosa
USF Fiães	Rua da Casa do Povo, 4505-275 Fiães VFR
USF Saúde Mais - Paços Brandão + URAP - Paços Brandão	Urb. Tapada Eucaliptos, rua 4,158, 4535-335 Paços de Brandão
USF Saúde Mais -SM Lamas	Rua Social do Souto, 521, 4535-405 Santa Maria de Lamas
USF Sem Fronteiras - S P Oleiros	Rua do Hospital, 4535-466 S Paio Oleiros
USF Sem Fronteiras - Nog. Regedoura	Rua da Barra, 70, 4500-716 Nogueira Regedoura
USF Sudoeste - Arrifana	Avenida do Corgo, 110, 3700-460 Arrifana VFR
USF Sudoeste - S Miguel Souto	Rua Posto Médico, 4520-709 Souto VFR
USF Argoncilhe	Rua das Cruzes, 215,4505-067 Argoncilhe
CDP S Maria de Lamas	Rua Social, 4535-405 Santa Maria Lamas
USF Cuidar - Rio Meão	Avenida Santiago, 163, 4520-463 Rio Meão VFR
ARS NORTE - UCSP Sanguedo	R Prof Domingos Henrique Ferreira 23 – Sanguedo
UCC Feira Norte	Rua da Casa do Povo, 4505-275 Fiães VFR

Condições Técnicas e Específicas: -----



18
1

De acordo com as condições estabelecidas no Anexo I -----
Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos
Próprios do Município -----

Considerando a especificidade do serviço em causa, o Município não
dispõe de meios humanos/técnicos suficientes para a realização dos
serviços agora solicitados. -----

A prestação dos serviços não contempla qualquer tipo de serviço em
regime de trabalho subordinado. -----

Preço Base - justificação:-----

Para o cálculo do preço base foi tido como referência os valores de
contratos similares, nomeadamente o atual contrato em vigor para as
Unidades de Saúde, formalizado em setembro corrente, e a atualização
à taxa do IPC. -----

Critério de Adjudicação: -----

Proposta economicamente mais vantajosa: -----

O mais baixo preço -100%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o Anexo a que a mesma se
refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita, o Despacho do Sr.
Presidente, datado de 9 de outubro de 2023, do seguinte teor:-----

“Despacho -----

Nos termos do n.º 3, art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
conjugada com a alínea a), n.º 1 do art.º 18.º e artigo 29.º, ambos do
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 36.º e 38.º do Código
dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua
redação atual, considerando a urgência por força da transferência de



competências, na área da saúde, e da subsequente assinatura do respetivo auto de transferência e ponderando que se trata da prestação de um serviço essencial e não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, tendo presente a comunicação interna elaborada pela Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 19 de setembro de 2023, e assumindo a justificação da necessidade da informação técnica assim como os termos das peças do procedimento, determino: -----

Parecer prévio favorável:-----

Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

No âmbito da descentralização de competências em conformidade com o D.L. n.º 23/2019 de 30 de janeiro, a partir de 01 de março de 2024 é da competência do Município, assegurar a limpeza das instalações de saúde que integram o “Aces Feira/Arouca”. O objeto de contrato engloba a aquisição de serviços de limpeza programada regular, programada profunda, não programada e permanente (piquete) nas diversas instalações. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego



público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma contratação mista, de serviços de limpeza com a respetiva disponibilização de consumíveis de higienização. -----

Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio emito parecer prévio favorável para a celebração de contratos de tarefa e avença. - Abertura de procedimento com a designação “Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Aces Feira/Arouca”, por Concurso Pública Internacional, enquadrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela a entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante. -----

O Valor base global do presente procedimento de concurso é estabelecido em 823.600,00 € (oitocentos e vinte e três mil e seiscentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

- Prazo do contrato - 10 meses, com início a 1 de março de 2024 ou data da celebração do contrato se ocorrer em data posterior.-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos,



aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar, aprovo e assino o programa de concurso e caderno de encargos. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes:-----

Presidente: Dr. Paulo Ferreira / Vogais: Dra. Ana Santos e Dra. Vera Leite / Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto;-----

Designo, ainda, como gestor do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública Maria Oliveira e Manuel Ribeiro, a quem autorizo a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma.-----

À Câmara para ratificar.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3665/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**14 - Cessão de exploração de Quiosque junto ao açude da Ilha -
Caldas de São Jorge** -----

- Determinação da abertura de concurso público-----

- Aprovação do preço base -----

- Aprovação do prazo do contrato-----



- Aprovação das peças do procedimento-----

- Designação do júri do procedimento-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Diretor de Departamento, datada de 2 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento da Necessidade: -----

No seguimento da execução da empreitada para “Requalificação da envolvente às Termas das Caldas de S. Jorge” o Município dotou o espaço intervencionado com um quiosque para apoio aos munícipes utilizadores da infraestrutura. -----

Ponderado que os serviços da Autarquia não têm como atribuição a gestão deste tipo de equipamento é intenção do executivo que essa exploração seja efetuada pelo mercado privado e assim solicito que seja submetida, à superior deliberação do Executivo Municipal, a aprovação da proposta de abertura de procedimento, das peças do procedimento e designação de Júri, para o procedimento concursal, por concurso Público para “Cessão de exploração de Quiosque junto ao açude da Ilha - Caldas de São Jorge”, nos termos abaixo indicados. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a “Cessão de exploração de Quiosque junto ao açude da Ilha - Caldas de São Jorge”. -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por Concurso Público acordo com a alínea a) do número 1 artigo 21.º do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Descrição Técnica: -----



De acordo com o definido no caderno de encargos, em anexo.-----

Condições Base do Procedimento: -----

De acordo com o definido no caderno de encargos e programa de concurso, em anexo. -----

O preço base foi obtido através de consulta à Junta de Freguesia e tendo em consideração os preços praticados no mercado. -----

Proposta de Nomeação de Júri do Procedimento -----

Presidente Dr. Paulo Ferreira-----

Vogais efetivos Dra. Vera Leite e Dra. Ana Santos, -----

Vogais Suplentes Dra. Teresa Pinto e Dra. Graça Santos.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 88-2023/DCPGA, datada de 4 de outubro de 2023, do seguinte teor:-----

“Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo cessão de exploração, por concurso público, para determinação da decisão de contratar, da aprovação das peças do procedimento, caderno de encargos e programa de concurso e nomeação do júri:-----

Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 21.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar. -----

Preço base: 6.000,00 € (seis mil euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.-----

Prazo do contrato:5 anos, com início da data de redução do contrato escrito. -----

Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à



presente comunicação sendo constituídas por caderno de encargos e programa de concurso. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes: Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dra. Ana Santos e Dra. Vera Leite; Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto.-----

Anexo processo.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 5 de outubro de 2023, do seguinte teor:-----

“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de contratar, a aprovação de peças, caderno de encargos, programa de concurso e nomeação do júri.”-----

Instruí o processo a programa de concurso e o caderno de encargos e respetivos anexos. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

- 15 – Concessão de exploração da cafetaria da Biblioteca Municipal -**
- Determinação da abertura de concurso público-----**
- Aprovação do preço base -----**
- Aprovação do prazo do contrato -----**



1

- Aprovação das peças do procedimento-----

- Designação do júri do procedimento-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3439/2023/MG/DBA, datada de 15 de setembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento da Necessidade -----

Considerando que: -----

- o anterior procedimento de concurso público por lotes “Concessão de exploração das cafetarias da Biblioteca Municipal e do Cineteatro António Lamoso, não teve qualquer candidato e ficou deserto; -----

- o contrato com a empresa concessionária, da cafetaria da biblioteca cessou, em 2022; -----

- a cafetaria da Biblioteca Municipal deve estar ao serviço dos utilizadores da biblioteca e da comunidade; -----

- a Biblioteca Municipal não têm, nos seus quadros, pessoas com competência e perfil adequado para gerir a cafetaria de forma a garantir um serviço que atenda às necessidades dos seus utilizadores e que tenha o selo de qualidade; -----

Proponho: -----

- procedimento de abertura de concurso público para “Concessão de exploração da cafetaria da Biblioteca Municipal” -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a “Concessão de exploração da cafetaria da Biblioteca Municipal” - exploração da cafetaria da Biblioteca Municipal;

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por Concurso Público de acordo com a alínea



a) do n.º 1 do artigo 21 do CCP.-----

Descrição Técnica: -----

De acordo com o definido no caderno de encargos, em anexo.-----

Condições Base do Procedimento: -----

De acordo com o definido no caderno de encargos, em anexo.-----

O preço base anual para a cafetaria da Biblioteca Municipal seja de 1.440 €.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 090-2023/DCPGA, datada de 9 de outubro de 2023, do seguinte teor:-----

“Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo Concessão de exploração, por concurso público, para determinação da decisão de contratar, da aprovação das peças do procedimento, caderno de encargos e programa de concurso e nomeação do júri:-----

- Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 21.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar. -----

- Preço base: 7.200,00 € (sete mil e duzentos euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. -----

- Prazo do contrato:5 anos, com início da data de redução do contrato escrito. -----

Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas por caderno de encargos e programa de concurso.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora



11

1

do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 9 de outubro de 2023, do seguinte teor: -----

“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de contratar, a aprovação de peças, caderno de encargos, programa de concurso e nomeação do júri.” -----

Instrui o processo a programa de concurso e o caderno de encargos e respetivos anexos. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

16 – Requalificação do Monte da Pedreira – Fiães-----

Relatório Final-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3900/2023/AG/DAG, datada de 17 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da escolha do procedimento para a celebração de contrato de obra pública, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, determinou em reunião ordinária de 22 de maio de 2023 a abertura de concurso público para a empreitada de: “Requalificação do Monte da Pedreira - Fiães”; -----

O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência, procedeu à apreciação das propostas e elaborou os respetivos relatórios de análise, preliminar e final;-----

Conforme se afere no relatório final, elaborado pelo júri do



procedimento, que se anexa, a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a ordenação final, é a da empresa “DIZConstrução, Lda.”, pelo valor de 865.500,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e termos de referência do procedimento por concurso público;-----

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação; -----

Cumpra agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa “DIZConstrução, Lda.”, NIF 514129000, com sede na rua de Miraval, n.º 19, UF Luzim e Vila Cova | 4560-210 Penafiel, pelo valor da sua proposta, ou seja, 865.500,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de adjudicação nos termos propostos.-----

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----

Instrui a informação supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada de “Requalificação do Monte da Pedreira – Fiães” à empresa “DIZConstrução, Lda.”, pelo valor da sua proposta, ou seja, 865.500,00



VB
B

€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

17 – Requalificação do Monte da Pedreira – Fiães-----

Nomeação de Gestor de contrato-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3901/2023/AG/DAG, datada de 17 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290.º-A, ambos do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para empreitada de “Requalificação do Monte da Pedreira - Fiães” a decisão de contratar, foi determinada Ex.ma Câmara Municipal. -----

Para o efeito, o Ex.mo Vereador do Pelouro das Obras Municipais propõe para Gestor do Contrato, o técnico do Departamento das Obras Municipais, Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

Esta proposta de nomeação do Gestor do Contrato identificado em epígrafe deve ser submetido ao órgão competente para a decisão de



B
A

contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação. -----

Remete-se assim à consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta do Vereador do Pelouro de Obras Municipais, para a designação do gestor do contrato supra identificado o técnico Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

18 – Requalificação do Monte da Pedreira – Fiães -----

Aprovação da minuta do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3903/2023/AG/DAG/, datada de 17 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “DIZConstrução, Lda.”, que se anexa. -----



Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---
Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta -----

Empreitada. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco),
concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços
do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de
tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira,
pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do
Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do
artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco),
concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco),
freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular
do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até
(espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que
outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da
sociedade (espaço em branco) designada por “DIZConstrução, Lda.”,
com sede na rua de Miraval, n.º 19, UF Luzim e Vila Cova, Penafiel,
pessoa coletiva n.º 514129000, matriculada na Conservatória do
Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço
em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com
certidão permanente da competente Conservatória do Registo



Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Requalificação do Monte da Pedreira - Fiães”, a qual foi precedida de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar; -----

Neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “Requalificação do Monte da Pedreira - Fiães”, conforme descrição geral dos trabalhos descritos no caderno de encargos e programa do procedimento; -----

Cláusula Segunda -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 865.500,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal



em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante; -----

Cláusula Terceira-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante; -----

Cláusula Quarta-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no capítulo II, do artigo 13.º, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas; -----

Cláusula Quinta-----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de 43.275,00 €;-----

Cláusula Sétima-----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do caderno de encargos;-----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada, o técnico (espaço em branco), da



Divisão (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco);-----

Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano Plurianual de Investimentos, aprovado em Assembleia Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco) conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Décima -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira;-----

Cláusula Décima Primeira -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, erros e omissões, programa do procedimento e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- Os esclarecimentos;-----
- Os erros e omissões;-----



-
- A proposta do representado do segundo outorgante; -----
- O programa do procedimento. -----
- Arquivam-se ainda os seguintes documentos:-----
- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à decisão de adjudicação, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à aprovação da minuta, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- d) Declaração do Registo de Beneficiário Efetivo;-----
- e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos do n.º 9, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
- f) Caução, no valor de (espaço em branco) Euros, emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- g) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco) aos de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- h) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- i) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----
- j) Certificado do Registo Criminal da empresa, “DIZConstrução, Lda.” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
-



VS

8

k) Certificado do Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----

1) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, encontrando-se válido após à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

19 – Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo-----

Aprovação da minuta do contrato de prorrogação de prazo-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 3905/2023/MGS/DAG/datada de 18 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Em reunião ordinária da Câmara Municipal, datada de 09 de outubro de 2023, no âmbito do procedimento da empreitada “Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira” foi deliberado aprovar o pedido de prorrogação de prazo, solicitado pelo empreiteiro e de acordo com a informação técnica. Nesse seguimento, submete-se a minuta do contrato de prorrogação de prazo referente à empreitada mencionada em epígrafe, para aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se, transcreve: -----

“Contrato n.º (espaço em branco)/2023 Av.-----

Prorrogação de Prazo-----

Primeiro -----

(espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) em regime de tempo inteiro, e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



Segundo-----

(espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade anónima denominada “RBS - Rebuild Solutions, S.A.”, com sede na rua Monte de Sameiros, n.º 25, 1.º andar, fração BG, freguesia de Gulpilhares e Valadares, concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 513675418, matriculada na Conservatória do Registo de (espaço em branco), com o capital social de (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).-----

Entre as partes foi celebrado aos 09 de maio de 2022, o contrato n.º 083/2022 AV, referente à empreitada “Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira”, pelo valor de 575.171,24 € (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e um euros e vinte e quatro cêntimos).-----

O prazo de execução da referida empreitada foi fixado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado da segunda outorgante.-----

Em 03 de maio de 2023, foi celebrado um contrato adicional de trabalhos complementares em que acordaram as partes em prorrogar os trabalhos da referida empreitada por um prazo de 30 dias.-----



Pelo presente contrato e de acordo com o despacho datado de 03 de outubro de 2023 aprovado em reunião ordinária datada de 09 de outubro de 2023, acordam as partes na prorrogação do prazo por mais 46 dias, para execução dos trabalhos que ainda se encontram em falta, prevendo-se a totalidade dos trabalhos no dia 31 de outubro de 2023, conforme informação técnica que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante. -----

Mais acordam as partes que por se dever a fatos não imputáveis ao Dono da Obra, não poderão daí decorrer quaisquer encargos financeiros adicionais para o Município nomeadamente ao nível da revisão de preços, indemnizações ou reposição de equilíbrio financeiro. -----

Tudo o mais naquele referido contrato inicial, se mantém inalterado, nos seus precisos termos. -----

Arquivam-se os seguintes documentos: -----

- a) Informação Técnica datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023;-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) 2023; -----
- c) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023; -----
- d) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- e) Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
- f) Certidão da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023; ----



g) Declaração da situação contributiva regularizada, emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023; -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se, transcreve:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

20 – PAC - Programa de Apoio à Cultura (2023) | Medida 2 – Parcerias de Programação, subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025) | Lista Definitiva-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3898/2023/PS/GC/, datada de 17 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Em conformidade com o N.º 1 do Art.º 19.º do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, na Reunião de Câmara de 28 de agosto de 2023 e de 11 de setembro de 2023 foi aprovada / retificada a listagem provisória dos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura



[2023], referente à Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025).-----

Na consequência desta aprovação, procedeu-se à publicitação da referida lista provisória (N.º 2, Art.º 19.º), à data de 22 de setembro de 2023, no site do Município e no Portal do Associativismo, abrindo um período de audiência de interessados, que decorreu durante 10 dias úteis, até à data de 09 de outubro de 2023 (Art.º 20.º).-----

Findo o período de audiência de interessados, como não se verificaram quaisquer pronúncias relativamente à listagem provisória apresentada, dando cumprimento ao Regulamento, considera-se, pois, que a mesma reúne as condições necessárias para ser submetida à ratificação / aprovação pela Câmara Municipal, transitando à condição de listagem definitiva (Art.º 21.º).-----

Assim sendo, remete-se, em anexo, a listagem definitiva dos apoios a considerar no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2023], Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025), para as entidades com projetos/atividades em fase de concretização, ou a serem concretizadas, nos anos de 2023, 2024 e 2025.-----

Em anexo segue também as minutas de Protocolos de Parceria, a estabelecer com cada uma das entidades, para os projetos plurianuais que irão desenvolver durante os anos de 2023 a 2025, bem como os respetivos documentos de compromisso orçamental a assumir pelo Município.-----

Proponho, pois, que seja considerada a ratificação / aprovação dos referidos documento, de modo a que este assunto possa prosseguir os



seus trâmites, nomeadamente quanto à sua informação, assinatura de protocolos, verificação e pagamentos junto das entidades apoiadas. -----

À consideração superior. -----

Anexos-----

1) Listagem Definitivas - PAC [2023] - Medida 2 - Subprograma 2.1 Plurianuais 2023 a 2025; -----

2) Minutas de Protocolos de Parceria-----

3) Compromissos Financeiros” -----

Acompanham a informação supratranscrita as minutas dos protocolos de parceria a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente, se transcrevem: -----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de 23 de outubro de 2023, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025), pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos. -----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da



Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa.-----

E:-----

Casa do Povo de Santa Maria de Lamas, adiante designada(o) por Casa do Povo de SM Lamas, pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito privado, com o NIF 501109897, com sede na Rua do Eleito Local, 181 4535-359 Santa Maria de Lamas, representado pelo seu Presidente da Direção, Manuel Rubens Belinha Ribeiro Alves.-----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22 do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025), durante os anos de 2023, 2024 e 2025, relativamente ao(s) projeto(s): -----

- Restauro ao vivo no Museu;-----

Cláusula Segunda-----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo | Divisão de Gestão Cultural: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de outras plataformas de comunicação ao seu alcance; -----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do



projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----

d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;-----

2. Será da competência do/da Casa do Povo de SM Lamas: -----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;-----

b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para o ano de 2023, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela Casa do Povo de SM Lamas, ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo; -----

c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;-----

3. O/a Casa do Povo de SM Lamas deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----

b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----

c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final do projeto com a respetiva avaliação e informação financeira, acompanhado dos comprovativos de realização de despesas e documentos de divulgação/comunicação no prazo máximo de 30



(trinta) dias, a contar da data final da execução e/ou implementação do projeto; -----

d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de formulários e/ou meios digitais próprios para a entrega do relatório final do projeto e respetivos comprovativos.-----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira plurianual, referente aos anos de 2023 a 2025, ao/à Casa do Povo de SM Lamas no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuídos anualmente da seguinte forma:-----

- Ano - 2023: Restauro ao vivo no Museu, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros); -----

- Ano - 2024: Restauro ao vivo no Museu, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros); -----

- Ano - 2025: Restauro ao vivo no Museu, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros); -----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, no exercício de cada ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividades, divididos por duas tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21, do Programa de Apoio à Cultura, a serem pagas em dois momentos: ----

a) No primeiro ano do Protocolo de Parceria, em 2023: aquando da assinatura do protocolo, 60% (sessenta por cento) do valor anual de apoio aos projetos/atividades, correspondente a 12.000,00 € (doze mil



euros);-----

b) Nos anos seguintes, 2024 e 2025: até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto, 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 12.000,00 € (doze mil euros); ---

c) Em cada ano económico, após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 8.000,00 € (oito mil euros); -----

3. Caberá ao/à Casa do Povo de SM Lamas a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.^a, número 1.-----

4. É igualmente da responsabilidade do/da Casa do Povo de SM Lamas a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria, nomeadamente quanto à apresentação do relatório final de projeto e respetivos comprovativos junto dos serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, nos prazos definidos na cláusula segunda, N.º 2, alínea c). -----

Cláusula Quarta-----
(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----

2. No caso de o/a Casa do Povo de SM Lamas não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto



apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27e do Regulamento PAC). -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----
(Disposições Finais) -----

Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----

No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.” -----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de 23 de outubro de 2023, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025),



pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos. -----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa.-----

E:-----

Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão, adiante designada(o) por Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão, pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito privado, com o NIF 501171819, com sede na Rua Entre Avenidas, 125/129 - Ap. 107 4536-906 Paços de Brandão, representado pelo seu Presidente da Direção, Carlos Fernando Amorim Sousa. -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025), durante os anos de 2023, 2024 e 2025, relativamente ao(s) projeto(s): -----

- XVI, XVII e XVIII Concurso Internacional Paços' Premium;-----

Cláusula Segunda -----



(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo | Divisão de Gestão Cultural: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de outras plataformas de comunicação ao seu alcance; -----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----

d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;-----

2. Será da competência do/da Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão: -----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para o ano de 2023, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão, ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo; -----

c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;-----

3. O/a Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:-----



- a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----
- b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----
- c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final do projeto com a respetiva avaliação e informação financeira, acompanhado dos comprovativos de realização de despesas e documentos de divulgação/comunicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da execução e/ou implementação do projeto;-----
- d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de formulários e/ou meios digitais próprios para a entrega do relatório final do projeto e respetivos comprovativos.-----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira plurianual, referente aos anos de 2023 a 2025, ao/à Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuídos anualmente da seguinte forma:-----

- Ano - 2023: XVI Concurso Internacional Paços' Premium, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros);-----



18
A

- Ano - 2024: XVII Concurso Internacional Paços' Premium, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros); -----

- Ano - 2025: XVIII Concurso Internacional Paços' Premium, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros); -----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, no exercício de cada ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividades, divididos por duas tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21, do Programa de Apoio à Cultura, a serem pagas em dois momentos: ----

a) No primeiro ano do Protocolo de Parceria, em 2023: aquando da assinatura do protocolo, 60% (sessenta por cento) do valor anual de apoio aos projetos/atividades, correspondente a 9.000,00 € (nove mil euros); -----

b) Nos anos seguintes, 2024 e 2025: até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto, 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 9.000,00 € (nove mil euros);-----

c) Em cada ano económico, após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 6.000,00 € (seis mil euros); -----

3. Caberá ao/à Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3§, número 1. -----

4. É igualmente da responsabilidade do/da Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----



5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria, nomeadamente quanto à apresentação do relatório final de projeto e respetivos comprovativos junto dos serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, nos prazos definidos na cláusula segunda, N.º 2, alínea c). -----

Cláusula Quarta -----

(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----

2. No caso de o/a Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----



Handwritten initials/signature

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023” -----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de 23 de outubro de 2023, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025), pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos. -----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa.-----

E:-----

“Voltado a Poente” - Associação Cultural de Duas Igrejas, adiante designada(o) por “Voltado a Poente” - AC, pessoa coletiva sem fins



lucrativos, de direito privado, com o NIF 508457181, com sede na Largo S. Silvestre, 34 - Duas Igrejas 3700 - 833 Romariz, representado pelo seu Presidente da Direção, João Afonso Fontes Leal Vaz. -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025), durante os anos de 2023, 2024 e 2025, relativamente ao(s) projeto(s): -----

- Regresso às Origens; -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo | Divisão de Gestão Cultural: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de outras plataformas de comunicação ao seu alcance; -----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----

d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas e orientações estabelecidas pelas entidades competentes; -----

2. Será da competência do/da “Voltado a Poente” - AC: -----



US

B

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para o ano de 2023, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela “Voltado a Poente” - AC, ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo; -----

c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;-----

3. O/a “Voltado a Poente” - AC deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:-----

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----

b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----

c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final do projeto com a respetiva avaliação e informação financeira, acompanhado dos comprovativos de realização de despesas e documentos de divulgação/comunicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da execução e/ou implementação do projeto; -----

d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de



18

1

formulários e/ou meios digitais próprios para a entrega do relatório final do projeto e respetivos comprovativos.-----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira plurianual, referente aos anos de 2023 a 2025, ao/à “Voltado a Poente” - AC no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuídos anualmente da seguinte forma:-----

- Ano -2023: Regresso às Origens, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros); -----

- Ano - 2024: Regresso às Origens, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros); -----

- Ano - 2025: Regresso às Origens, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros); -----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, no exercício de cada ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividades, divididos por duas tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21, do Programa de Apoio à Cultura, a serem pagas em dois momentos: ----

a) No primeiro ano do Protocolo de Parceria, em 2023: aquando da assinatura do protocolo, 60% (sessenta por cento) do valor anual de apoio aos projetos/atividades, correspondente a 15.000,00 € (quinze mil euros);-----

b) Nos anos seguintes, 2024 e 2025: até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto, 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 15.000,00 € (quinze mil euros);-



U
B

c) Em cada ano económico, após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 10.000,00 € (dez mil euros); -----

3. Caberá ao/à “Voltado a Poente” - AC a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.^a, número 1.-----

4. É igualmente da responsabilidade do/da “Voltado a Poente” - AC a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria, nomeadamente quanto à apresentação do relatório final de projeto e respetivos comprovativos junto dos serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, nos prazos definidos na cláusula segunda, N.º 2, alínea c). -----

Cláusula Quarta -----

(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----

2. No caso de o/a “Voltado a Poente” - AC não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26.º do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já



18

1

liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes.-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes.-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023” -----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de 23 de outubro de 2023, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025), pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos. -----



Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público,
com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado
135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da
Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa.-----

E:-----
Rancho Regional de Argoncilhe, adiante designada(o) por Rancho
Regional de Argoncilhe, pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito
privado, com o NIF 501419713, com sede na Rua do Calvário, 241
4505-090 Argoncilhe, representado pelo seu Presidente da Direção,
Afonso Manuel Gomes de Jesus.-----

Cláusula Primeira -----
(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do
Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como
objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no
âmbito da Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1.
Plurianuais (2023-2025), durante os anos de 2023, 2024 e 2025,
relativamente ao(s) projeto(s): -----

- Festival Folclórico do Castelo; -----

Cláusula Segunda-----
(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e
Turismo | Divisão de Gestão Cultural: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do
Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----



-
- b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de outras plataformas de comunicação ao seu alcance; -----
- c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----
- d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;-----
2. Será da competência do/da Rancho Regional de Argoncilhe: -----
- a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura; -----
- b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para o ano de 2023, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela Rancho Regional de Argoncilhe, ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo; -----
- c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;-----
3. O/a Rancho Regional de Argoncilhe deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----
- a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----
- b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----
-



c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final do projeto com a respetiva avaliação e informação financeira, acompanhado dos comprovativos de realização de despesas e documentos de divulgação/comunicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da execução e/ou implementação do projeto; -----

d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de formulários e/ou meios digitais próprios para a entrega do relatório final do projeto e respetivos comprovativos. -----

Cláusula Terceira-----
(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira plurianual, referente aos anos de 2023 a 2025, ao/à Rancho Regional de Argoncilhe no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuídos anualmente da seguinte forma: -----

- Ano - 2023: XL Festival Folclórico do Castelo, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros);-----

- Ano - 2024: XLI Festival Folclórico do Castelo, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros);-----

- Ano - 2025: XLII Festival Folclórico do Castelo, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros); -----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, no exercício de cada ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividades, divididos por duas tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21,



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

do Programa de Apoio à Cultura, a serem pagas em dois momentos: ----

a) No primeiro ano do Protocolo de Parceria, em 2023: aquando da assinatura do protocolo, 60% (sessenta por cento) do valor anual de apoio aos projetos/atividades, correspondente a 6.000,00 € (seis mil euros);-----

b) Nos anos seguintes, 2024 e 2025: até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto, 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 6.000,00 € (seis mil euros);-----

c) Em cada ano económico, após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 4.000,00 € (quatro mil euros);-----

3. Caberá ao/à Rancho Regional de Argoncilhe a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.^a, número 1.-----

4. É igualmente da responsabilidade do/da Rancho Regional de Argoncilhe a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.-----

5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria, nomeadamente quanto à apresentação do relatório final de projeto e respetivos comprovativos junto dos serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, nos prazos definidos na cláusula segunda, N.º 2, alínea c).-----

Cláusula Quarta-----
(Resolução do Protocolo)-----



1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----

2. No caso de o/a Rancho Regional de Argoncilhe não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes.-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes.-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023” -----

Acompanha a informação e as minutas supratranscritas a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, que, seguidamente, se,



transcreve:-----

“Concordo com o teor da informação supra. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo.-----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instrui o processo a listagem definitiva a que o mesmo se refere. -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.ºs 3871 a 3874/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

21 - PAC - Programa de Apoio à Cultura (2024) | Medida 2 - Parcerias de Programação, subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025) | Lista Definitiva-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3899/2023/PS/GC/, datada de 17 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Em conformidade com o N.º 1 do Art.º 19º do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, na Reunião de Câmara de 28 de agosto de 2023 foi a listagem provisória dos apoios do PAC - Programa de



Apoio à Cultura [2024], referente à Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025). -----

Na consequência desta aprovação, procedeu-se à publicitação da referida lista provisória (N.º 2, Art.º 19.º), à data de 22 de setembro de 2023, no site do Município e no Portal do Associativismo, abrindo um período de audiência de interessados, que decorreu durante 10 dias úteis, até à data de 09 de outubro de 2023 (Art.º 20.º).-----

Findo o período de audiência de interessados, não se tendo verificado quaisquer pronúncias à listagem provisória apresentada, dando cumprimento ao Regulamento, considera-se, pois, que a mesma reúne as condições necessárias para a sua submissão para aprovação pela Câmara Municipal, transitando à condição de listagem definitiva (Art.º 21.º).-----

Assim sendo, remete-se, em anexo, a listagem definitiva dos apoios a considerar no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025), para as entidades com projetos / atividades a serem concretizadas, nos anos de 2024 e 2025. -----

Tratando-se de projetos para serem realizados a partir de janeiro de 2024, oportunamente irão ser submetidas para aprovação da Câmara Municipal as minutas de Protocolos de Parceria, a estabelecer com cada uma das entidades, bem como os respetivos documentos de compromisso orçamental a assumir pelo Município. -----

Proponho, pois, que seja considerada a aprovação da Listagem Definitiva em anexo, de modo a que se proceda à sua publicação no site do Município e à sua comunicação às entidades apoiadas. -----



À consideração superior. -----

Anexos:-----

1) Listagem Definitiva - PAC [2024] - Medida 2 - Subprograma 2.1 Plurianuais 2024 e 2025.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo com o teor da informação supra. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha as informações supratranscritas, a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo.-----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2054/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

22 – Regulamento de Organização, Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário – Interface de Transportes Lourosa/Fiães -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



Handwritten initials and a mark.

refere a informação n.º DUPTM/CR, datada de 17 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Uma vez concluída a construção do Interface de Transportes Lourosa/Fiães e com vista ao seu normal e regular funcionamento, é necessário estabelecer um conjunto de regras que regulem o a sua utilização e permitam assegurar a gestão e o normal funcionamento do equipamento.-----

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de elaboração de um regulamento administrativo deve ser publicitado na internet, no sítio institucional do Município, com vista à eventual constituição de interessados e à apresentação de contributos para a sua elaboração.-----

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, é à Câmara Municipal que compete elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município.-----

Assim, em cumprimento das disposições legais referidas, sugiro que o assunto seja submetido à apreciação da Câmara Municipal e que esta delibere:-----

1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de Organização, Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário - Interface de Transportes Lourosa / Fiães e proceder à sua publicitação nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA;-----

2. Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município na internet, para que



os interessados possam constituir-se como tal no procedimento e apresentarem os seus contributos para a elaboração do regulamento, o que deverão fazer por meio de requerimento escrito.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face à presente informação, submeta-se o assunto a reunião da Câmara Municipal, propondo que delibere, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo:-----

1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de Organização, Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário - Interface de Transportes Lourosa/Fiães e procederá sua publicitação nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo;-----

2. Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município na internet, para que os interessados possam constituir-se como tal no procedimento e apresentar os seus contributos para a elaboração do regulamento, mediante requerimento escrito.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que os vereadores do Partido Socialista entendem que a elaboração do regulamento é fundamental para regular a utilização do equipamento, frisando que não estão é a favor da concessão. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a



tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade.-----

23 - “Serviço de Recolha Seletiva porta-a-porta e transporte ao destino final de Biorresíduos”-----

Ratificação de despacho-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1829/2023/CD/DASU datada de 6 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

No seguimento da operação POSEUR-03-1911-FC-000307 para “Recolha Seletiva Porta-a-Porta de Biorresíduos no concelho de Santa Maria da Feira” e de modo a iniciar a respetiva recolha na área prevista, vimos pelo presente propor e apresentar os elementos necessários para a abertura de um procedimento para a aquisição de uma prestação de serviço para a respetiva recolha seletiva porta-a-porta de Biorresíduos. -

Justificação da Necessidade:-----

Uma vez que no âmbito da operação POSEUR-03-1911-FC-000307 para “Recolha Seletiva Porta-a-Porta de Biorresíduos no concelho de Santa Maria da Feira” foi adquirido o equipamento necessário (viaturas e contentores) para a realização da respetiva recolha e, não tendo o Município os meios humanos específicos para o efeito, será necessário contratar equipas para a realização da mesma. Esta deverá ser efetuada o mais breve possível, uma vez que há prazos estabelecidos pela operação POSEUR e também legais.-----

Objeto da Aquisição:-----

O procedimento tem como objeto o fornecimento de um serviço de



recolha seletiva porta-a-porta de Biorresíduos, na área geográfica contemplada pela União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, união de freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô e, as freguesias de S. João de Ver e Fornos e seu encaminhamento para destino final. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar; -----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º n.º 1, alínea a) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, nomeadamente humanos, para a realização do serviço. -----

Descrição Técnica do Serviço: -----

O serviço deverá ser realizado de acordo com as cláusulas técnicas apresentadas em anexo.-----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base Previsto: 1.000.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor (o preço base considera todo o período do contrato incluindo eventuais renovações). O preço estimado foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

. Prazo geral do contrato: 12 meses, renovável automaticamente por 12 (doze) meses, até ao total máximo de 36 meses, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de 30 dias em relação ao seu termo. -----

. Condições de pagamento: 60 dias; -----



Local de prestação de serviços: descrito nas cláusulas técnicas apresentadas em anexo.-----

Documentos da Proposta:-----

Sem prejuízo de outros documentos que possam ser exigidos noutras disposições deste procedimento, a proposta deve constar a seguinte informação:-----

. Número de equipas previstas para a execução do serviço e plano descritivo dos trabalhos e equipamento.-----

. Preço mensal por equipa.-----

. Preço global do serviço.-----

. Notas Justificativas do preço proposto.-----

. Comprovativos das habilitações e experiência do quadro de pessoal afeto.-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa. Modalidade Monofator: -----

Preço mais vantajoso - 100%.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Despacho-----

Nos termos do n.º 3, art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), n.º 1 do art.º 18.º e artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atual, considerando a urgência da Prestação de Serviços, ponderando que se trata da prestação de um serviço essencial e não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, tendo



presente a comunicação interna elaborada pela Técnica Superior Eng.^a Carla Romana, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e datada de 6 de junho/23, e assumindo a justificação da necessidade da informação técnica assim como os termos das peças do procedimento, determino: -----

Parecer prévio: -----

Considerando a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

O Município no âmbito da operação POSEUR-03-1911-FC-000307, adquiriu equipamentos necessários (viaturas e contentores) para a execução do serviço. Considerando a especificidade da recolha de biorresíduos porta-a-porta e a necessidade de tratamento dos mesmos, o Município não tem meios habilitados, para prestação do serviço, nem para o adequado tratamento dos resíduos em apreço. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está



apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio emito parecer prévio favorável para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Abertura de procedimento com a designação “Serviço de Recolha Seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos”, por Concurso Pública Internacional, enquadrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela a entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante. -----

O Valor base global do presente procedimento de concurso é estabelecido em 1.000.000,00 € (um milhão de euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Prazo do contrato - 12 meses, renovável até ao período máximo de 36 meses. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar, aprovo e assino o programa de concurso e caderno de encargos. -----

Designo, ainda, como gestor do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública Maria Oliveira, Alexandra Tavares, Manuel



Ribeiro e Elísio Ribeiro, a quem autorizo a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma. -----

À Câmara para ratificar.”-----

Instrui o processo o programa do concurso e o caderno de encargos, bem como os respetivos anexos a que os mesmos se referem. -----

Instrui ainda o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2948/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Vereadora Maria Manuela Alves questionado quando é que a recolha seletiva será extensível ao restante território, bem como se há algum critério para a inclusão. -----

O Sr. Presidente respondeu que se trata de um projeto-piloto nas freguesias que estão identificadas na proposta, e que a sua abertura a todo o território dependerá da evolução deste projeto. -----

Deu nota que a questão dos biorresíduos vai ser muito crítica para os municípios, porque é muito cara, acrescentando que o Município, dentro de 2 a 3 anos, vai ser confrontado com a necessidade de aumentar, significativamente, a tarifa dos resíduos, porque há muito que não o faz. -----

Fez sobressair que a taxa de gestão de resíduos e deposição em aterro, é um assalto aos cofres municipais, comentando que já transmitiu à Sra. Ministra que os municípios têm uma fatura brutal a pagar. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

24 – Perlim’23 – Mercado de Natal, Circo e Pista de Gelo -----

Ocupação de espaço público-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3917/2023/GS/DAG, datada de 18 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

O pedido formulado pela empresa municipal Feira Viva através do ofício com o registo n.º 17149, datado de 18 de outubro corrente, que se anexa; -----

Tendo em conta o contrato-programa 2023, celebrado entre o município e a empresa;-----

Que, de acordo com a cláusula 2.ª do contrato-programa, o plano de atividades da Feira Viva contempla uma componente estrutural de planeamento, programação, gestão, manutenção e acompanhamento das instalações, equipamentos, bens, projetos e atividades, nas áreas da cultura e desporto, designadamente o evento cultural - “Perlim”;-----

Que a edição Perlim de 2023 contempla, para além dos espetáculos e divertimentos previstos para a Quinta do Castelo, a realização de um Mercado de Natal no Largo do Rossio, bem como a instalação de um Circo e Pista de Gelo na envolvente à Piscina Municipal;-----

Que nos termos da cláusula 5.ª - Utilização de espaços públicos: “O Município autoriza a Feira Viva a usar os espaços públicos necessários à execução das suas atividades, isentando-a do pagamento de qualquer taxa, podendo esta (Feira Viva) gerir e organizar os referidos espaços, podendo ainda fixar e cobrar quaisquer quantias a terceiros peia



utilização dos mesmos, após proposta aceite pelo Município”;-----

E ainda, em cumprimento do n.º 2, da referida cláusula 5.ª, remeterá à Câmara Municipal a proposta de ocupação do espaço público pretendido, devendo ainda, em caso de cobrança de quaisquer quantias a terceiros pela ocupação do espaço público, comunicar quais os preços a praticar, no caso, e de acordo com a proposta, dos bilhetes de acesso ao recinto: Perlím - Quinta do Castelo e exploração de espaços de venda - Mercado de Natal, circo e Pista do Gelo; -----

O espaço público necessário compreende: a Alameda Dr. Roberto Vaz de Oliveira, incluindo jardins anexos, o acesso ao museu Convento dos Lóios; largo exterior ao Castelo de Santa Maria da Feira; Quinta do Castelo, Largo do Rossio, Rua Dr., António Castro Corte Real; Rua Dr. Santos Carneiro; envolvente à Piscina Municipal (frente ao Froiz, parte detrás da Piscina); terreno contíguo às instalações dos Bombeiros Voluntários. -----

A ocupação do espaço público em questão terá lugar no período de 6 de novembro de 2023 a 14 de janeiro, do Largo do Rossio e da envolvente à Piscina Municipal. A utilização da Quinta do Castelo está prevista entre 24 de outubro de 2023 e 14 de janeiro 2024.-----

Cumprir ainda informar que relativamente ao espaço público solicitado e nas datas pretendidas não há registos de qualquer outra atividade a realizar por parte do município, pelo que nada obsta à ocupação solicitada.-----

Assim, face ao exposto, e em cumprimento da cláusula 5.ª do contrato-programa referido, deverá ser presente à Câmara Municipal a proposta de ocupação do espaço público suprarreferido, e submeter para



18
A

conhecimento, nos termos e condições constantes do documento anexo,
os preços propostos pela Feira Viva, E.M. -----

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----

Acompanha a informação supratranscrito a proposta da vereadora do
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,
Sónia Azevedo, datada de 18 de outubro de 2023, que, seguidamente,
se transcreve: -----

“Face ao exposto, submeto, para conhecimento, a proposta de ocupação
do espaço público, da empresa municipal Feira Viva, tido por necessário
à realização do Perlim’23, Mercado de Natal e Circo e Pista de Gelo, bem
como os preços propostos pela Feira Viva, E.M, no âmbito do evento,
nos termos e condições constantes do documento em anexo. -----

À Ex.ma Câmara Municipal para deliberar.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o ofício da Feira
Viva, E.M., datado de 17 de outubro de 2023, que, seguidamente, se
transcreve:-----

“A edição de 2023 de Perlim contempla, para além dos espetáculos e
divertimentos previstos para a Quinta do Castelo, a realização de um
Mercado de Natal no Largo do Rossio, bem como a instalação de um
circo e de uma pista de gelo na envolvente à Piscina Municipal. -----

À semelhança de edições anteriores, venho pelo presente solicitar junto
de V. Exa., que seja atribuída à Feira Viva a gestão dos seguintes
espaços públicos, necessários à execução dos referidos projetos:-----

- Alameda Dr. Roberto Vaz de Oliveira, incluindo jardins anexos, o
acesso ao Museu Convento dos Loios, largo exterior ao Castelo de Santa
Maria da Feira; Quinta do Castelo; Largo do Rossio; Rua Dr. António



Castro Corte Real; Rua Dr. Santos Carneiro; envolvente à Piscina Municipal (frente ao Froiz, parte de trás da Piscina); terreno contíguo às instalações dos Bombeiros Voluntários. -----

Perlim, Mercado, Pista e Circo terão lugar de 24 nov a 30 de dez 23 -----

a) Perlim - Quinta do Castelo-----

Horário: 13h30 às 19h-----

Preçário:-----

- Idade - valor semana | valor fim de semana -----

- 0 aos 2 anos - grátis (levantamento de bilhete de acesso obrigatório)---

- 3 aos 12 anos - 6,50 € | 17,00 € -----

- 13 aos 64 anos - 7,50 € | 18,50 € -----

- Sénior ≥ 65 anos - 6,50 € | 7,50 €-----

- Grupos escolares - 6,50 € | 7,50 € criança (oferta de 2 bilhetes para acompanhante por cada 15 crianças)-----

- Grupos a partir de 15 pessoas - 6,50 € | 7,50 € (com marcação de no mínimo 24 horas)-----

- Pulseira de acesso: Pré-venda -13,00 € | Venda - 16,00 € -----

- Alunos pré-escolar e 1.º ciclo concelho – oferta de uma entrada por criança; -----

- A pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida tem desconto de 50% para qualquer tipo de bilhete; O desconto é aplicado no ato de aquisição de bilhete em bilheteira local para a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida com incapacidade de, pelo menos 60%. A organização reserva-se ao direito de solicitar comprovativo de deficiência ou atestado de junta médica; Perlim oferece bilhete para o acompanhante no caso de ausência de autonomia por parte da pessoa



com deficiência e/ou mobilidade reduzida; Em função da morfologia do terreno, todos os acompanhantes de pessoa em cadeira de rodas têm oferta de bilhete de acompanhante; Para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida a entrada recomendada localiza-se junto à entrada principal; O estacionamento recomendado localiza-se junto à entrada principal, sendo permitido o acesso em viatura automóvel até este local, com estacionamento sinalizado; -----

b) Mercado de Natal (abertura oficial 24 de nov, a partir das 21h) -----

Horário: fim de semana e feriados; 6 de dezembro; 26 a 29 dez: 11h30 às 20h 17, 14, 15, 21 e 22 dez: 16h às 20h -----

Preçário: acesso gratuito -----

Custo de exploração de espaços de venda: -----

Restauração e bebidas -----

Com demonstração de fabrico - 500 € -----

Comércio de produtos alimentares - 400 € -----

Comércio de artesanato urbano e tradicional | produtos de design e vintage -----

Artesãos - € 300 -----

Mercadores - € 400 -----

c) Circo Magikal (Eira Nova - Piscinas Municipais) -----

Horário: duas sessões por dia, às 11h e às 17h15 -----

Preçário: (valor variável em função da localização na plateia) -----

Alunos pré-escolar e 1.º ciclo concelho - oferta de uma entrada por criança; -----

d) Pista de Gelo (Praça da Nau, frente ao Froiz) -----

Horário: 10h às 20h -----



Valor semana | valor fim de semana-----

Bilhete diário € 5 | € 7 -----

Bilhete família (2 adultos + 2 crianças até aos 12 anos) € 16 | € 22 -----

Passe 1 dia (€ 15)-----

Passe 3 dia (€ 30)-----

Passe evento (€ 50)-----

Montagens-----

As estruturas afetas ao Mercado, à Pista e ao Circo carecem de montagem prévia, pelo que solicito a autorização de ocupação, entre 06 de novembro 2023 e 14 de janeiro 2024, do Largo do Rossio e da envolvente à Piscina Municipal. A utilização da Quinta do Castelo está prevista entre 24 de outubro 2023 e 14 janeiro 2024. -----

Solicita-se ainda no âmbito do licenciamento de recinto improvisado e demais licenciamentos, a isenção do pagamento de taxas e licenças pela utilização dos referidos espaços, ao abrigo do Art.º 7 do regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais não urbanísticas. -----

Sem mais de momento.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia dito que os vereadores do Partido Socialista sugerem que, na próxima edição, a oferta de bilhetes seja estendida aos alunos do 2.º ciclo, tendo o Sr. Presidente respondido que, para esta edição é arriscado, até porque há um conjunto de melhorias que representam mais investimento, referindo, a título de exemplo, a pista de gelo, o circo e o mercado de Natal e, ainda, por o Perlim ser um evento muito dependente das condições climatéricas. -----

O Vereador Márcio Correia insistiu na sugestão proposta,



acrescentando que poder-se-ia, também, criar um bilhete único que englobasse Perlim, a pista de gelo e o circo, com um desconto associado.-----

Recordou que os Vereadores do Partido Socialista já no ano passado recomendaram que, no preçário e na divulgação do Perlim, constasse o preço de entrada do circo, justificando que noutras organizações semelhantes, até de cariz mais cultural, isso se verifica e que poderia ser estudado.-----

O Sr. Presidente disse que não sabe se será possível, porque são entidades diferentes, e, quer o circo quer a pista de gelo têm explorações distintas, mas que recomendaria aos serviços para ver da exequibilidade da proposta.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta de ocupação do espaço público, da empresa municipal Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., tida por necessária à realização do Perlim'23, Mercado de Natal, Circo e Pista de Gelo, bem como os preços propostos no âmbito do evento, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

25 – Processos de Urbanização e Edificação-----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião.-----

26 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de



tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 16 de outubro de 2023, no valor de 62.388.079,07 €. -----

Relação dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 19 de setembro e 3 a 16 de outubro de 2023, no valor de 5.296.748,72 €. -----

Listagem dos processos de urbanização e edificação apreciados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos processos de urbanização e edificação apreciados respeitantes ao período de 1 de outubro de 2022 a 29 de junho de 2023.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 46 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser



assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,